



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 - 8200
E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 01 de Junho de 2.020.

Ofício nº 391/2020

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

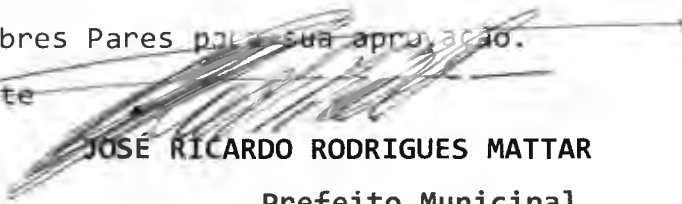
Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 022 para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas com saúde, com recursos advindos de emendas parlamentares, destinadas a atender as despesas com saúde.

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, este signatário conta com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Atenciosamente


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

GÉLIO JOSÉ PRECIOSO

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 01 de Junho de 2.020.

Ofício nº 391/2020

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

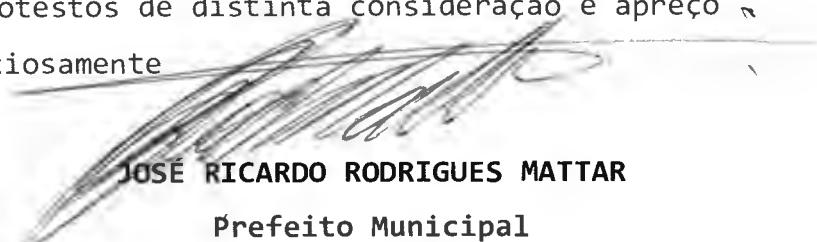
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis, o incluso projeto de Lei que Autoriza o crédito adicional especial no valor de **R\$. 700.000,00 (setecentos mil reais)**, no orçamento fiscal, e dá outras providências.

O mencionado projeto tem a finalidade de abrir e criar junto ao orçamento fiscal vigente do município o crédito adicional especial, para fazer face aos recursos com recursos advindos de emendas parlamentares, destinadas a atender as despesas com saúde.

Na certeza de poder contar com esta importante colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo para renovar protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
GÉLIO JOSÉ PRECIOSO**

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 186

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 022 – DE: 01 DE JUNHO 2020

Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER ETC.,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$. 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinados custeio das ações de saúde a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2313.000 Atenção Básica (Baleia Rossi)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$.300.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2314.000 Atenção Básica (Milton Vieira)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 300.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2315.000 Atenção Básica (Ricardo Izar)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 187

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 022 – DE: 01 DE JUNHO 2020

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com saúde, configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de emendas parlamentares para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II.

Art. 3º - alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo do Município de Igarapava
Ao 01 de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

05/06/2020
Câmara Municipal de Igarapava
Julso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria